CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2023
Inexigibilidade nº 003/2023
Processo Administrativo nº 051/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA-PI E A EMPRESA FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM DEFESA DOS INTERESSES O MUNICÍPIO NOS AUTO DO MANDADO DE SEGURANÇA n° 0755680-48.2023.8.18.0000 QUE EM DECISÃO LIMINAR SUSPENDEU OS ÍNDICES DA COTA-PARTE DO ICMS-EDUCAÇÃO.

I. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Praça Santa Teresinha s/n – Centro – Várzea Branca – PI, inscrita no CNPJ sob o n°41522.103/0001-07, neste ato representada pelo o Sr. **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM,** brasileiro, casado, Prefeito do Município de Várzea Branca - PI, portador do CPF n° 394.293.773-53 e RG n° 1.575.015/SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade de Várzea Branca – estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o escritório **FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.019.263/0001-55 , situada na Rua Mato Grosso, n° 720, Anexo Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Teresina-PI, CEP. 64.000-710, neste ato representada pela Sra. **UIANA AMAZONAS FALCÃO COIMBRA**, portador do RG n° 2.363.404 SSP-PI e do CPF n° 026.553.853-06, doravante denominada **CONTRATADA.**

II. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito de Várzea Branca - PI, Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, exarada em despacho constante do **Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023**, realizado nos termos do artigo 74, inciso III e §3° da Lei n° 14.133/21, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
> ***§. 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.***

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.07.06 11:36:24 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços advocatícios de representação judicial em defesa dos interesses do Município Várzea Branca – PI, para interposições de recursos face ao Mandado de Segurança n° 0755680-48.2023.8.18.0000, que em decisão Liminar suspendeu a aplicação dos índices de ICMS Educação no Estado do Piauí e que teve como ato impugnado a decisão do Tribunal de Constas do Estado do Piauí - TCE-PI nos autos do TC n° 000241/2022. Processo desse, o qual a advogada sócia administradora da CONTRATADA atuou e logrou êxito quando ao reconhecimento da legalidade da implementação do ICMS-Educação.

Referida advogada também exerceu nos últimos 02 dois anos, biênio 2021/2022, período de regulamentação do ICMS Educação, o cargo de procuradora da Associação Piauiense de Municípios - APPM, ocasião em que participou de diversas reuniões que pautaram a implementação da referida cota de ICMS, que tem como base indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem, conforme a EC 108/2020.

Tende assim, referida profissional notório conhecimento da causa decorrente do desempenho anterior na lide e experiência no tema, conforme o §3° do art. 74, da Lei 14.133/21, por ter participado das discussões que antecederam as alterações dos Decretos Estaduais que implementaram o ICMS-Educação, alterações essas objeto da lide nas referidas demandas judiciais, e por ter advogado no processo do TCE-PI, cuja decisão está sendo objeto do Mandado de Segurança que se pretende atacar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor do presente Contrato é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser pago na assinatura do contrato e mais **R$ 5.000 (cinto mil reais)** ao final do processo em caso de êxito, não incluído eventual gastos com passagens aéreas caso necessário ir à Brasília, para dar andamento ao processo nos Tribunais Superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4. O pagamento será efetuado através crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no ato de assinatura do contrato e o restante, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** em caso de obtenção de êxito.
Dados Bancários:
- Conta Corrente Empresarial
- Agência n° 0001
- Conta n° 97.623.079-3
- Banco 0260 Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.07.06 11:36:10 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

5. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilidade pela execução dos serviços;
b) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo na execução do Contrato;
f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7.2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, proporcionalmente ao tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 2% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
03.01	03.092.0002.2005.0000 – Manut. Da Procuradoria do Município	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.07.06 11:35:56 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

10. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n° 14.133/21 e demais legislação pertinente, ficando assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

11. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência à Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

12. O presente Contrato foi objeto de Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, conforme o artigo 74, inciso III e §3° da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Várzea Branca – PI, 06 de julho de 2023

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.07.06 11:20:39 -03'00'

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
CONTRATANTE

FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Uiana Amazonas Falcao Coimbra.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D59-5572-C658-FFB8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D59-5572-C658-FFB8 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D59-5572-C658-FFB8

Hash do Documento

F6FE57F745737CFAA138483463328DCCD70048C7FB29C0EE5268B2DC203D3AC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2023 é(são) :

- Uiana Amazonas Falcao Coimbra - 026.553.853-06 em 06/07/2023 11:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital